PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone 28-6543 - Cx. Postal, 71
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

APROVADO EM 18/03/92
POR [illegible]

APROVADO EM 19/03/92
POR [illegible]

ANTEPORJETO DE LEI Nº **501/92**

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a Doar área de terras à União, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova e eu, HÉLIO GREMES PEREIRA, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à União Federal, uma área de terras com 18.798,00 m2., constituída pelo Lote de Terras nº 291-remanescente, da Gleba Patrimônio Sarandi, neste Município.

Parágrafo único- A área de terras mencionada no "caput" deste artigo, destinar-se-á a edificação de um Centro Integrado de Atendimento à Criança - CIAC.

Art. 2º - A área de terras mencionada no artigo anterior, reverterá automaticamente ao Patrimônio do Município, se não for dada a destinação contida no parágrafo único da presente Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI - C.G.C. 78.200.482/0001-10 - Est. do Paraná

PAÇO MUNICIPAL, 13 de março de 1992.

HÉLIO GREMES PEREIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - FLS. 3